ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

# LEI Nº. 572, de 21 de Dezembro de 2007.

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

**REGINALDO RUTTMANN,** Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2008, no valor de

R$ 13.561.973,35 (Treze milhões quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos):

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

## CAPÍTULO I

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 13.561.973,35 (Treze milhões quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos):

I – orçamento da Administração Direta, em R$ ; 10.143.642,71

II – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R$ ; 2.428.330,64

IIII – orçamento do Legislativo, em R$. 990.000,00

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | **R$.** | **13.403.363,35** |
| Receita Tributária | R$. | 401871,00 |
| Receita de Contribuição | R$. | 0,00 |
| Receita Patrimonial | R$. | 0,00 |
| Receita Industrial | R$. | 0,00 |
| Receita de Serviços | R$. | 50.000,00 |
| Transferências Correntes | R$. | 12.919.059,15 |
| Outras Receitas Correntes | R$. | 32.433,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Receitas de Capital** | | **R$.** | **158.610,00** |
| | Alienações de Bens | R$. | 1.100,00 |
| | Transferências de Capital | R$. | 10,00 |
| | Operação de Crédito | R$ | 157.500,00 |
| **TOTAL** | | **R$.** | **13.561.973,35** |

**Art. 4º** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO III

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º** A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 13.561.973,35 (Treze milhões quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:

I – orçamento Fiscal
II – orçamento da Seguridade Social

CAPÍTULO III

## DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 6º** A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

| I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL | |
|---|---|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ 990.000,00 |
| 02- GABINETE MUNICIPAL | R$ 605.000,00 |
| 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | R$ 670.000,00 |
| 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R$ 1.503.000,00 |
| 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | R$ 178.000,00 |
| 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | R$ 1.852.000,00 |
| 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA | R$ 4.378.792,12 |
| 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 2.658.330,64 |
| 09- SECRETARIA DE AGRICULTURA | R$ 160.000,00 |
| 10- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | R$ 552.000,00 |
| 99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA | R$ 19.850,59 |
| TOTAL GERAL | R$ 13.561.973,35 |

**Art. 7º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA R$ 19.850,59 ( Dezenove mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e nove centavos).

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como " Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

## CAPÍTULO IV

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º** O Executivo Municipal é autorizado à

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (três por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

**Art. 9º** O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 10** Os limites autorizados nos arts. 8º e 9º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios.

**Art. 11** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 12** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração com a autorização do Poder Legislativo.

## TÍTULO III

## CAPÍTULO ÚNICO

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 21 de Dezembro de 2007.

**REGINALDO RUTTMANN**
**PREFEITO MUNICIPAL**